



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1098/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA** OBJETO: **BENS PERMANENTES** PROCESSO Nº 019.5120.2026.0044714-99.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **917/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS** OBJETO: **BENS PERMANENTES** PROCESSO Nº 019.5120.2025.0047199-45.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1085/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA** OBJETO: VEÍCULO **PLACA JSC-7905** TOMBO 227353 PLACA JSC-1830 TOMBO 227352 PLACA JSM-4810 TOMBO 227611 PROCESSO Nº 019.10640.2026.0114205-29.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1096/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES** OBJETO: **BENS PERMANENTES** PROCESSO Nº 019.4975.2026.0080204-99.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1105/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA** OBJETO: **BENS PERMANENTES** PROCESSO Nº 019.5120.2026.0023736-51.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1071/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMACAN** OBJETO: VEÍCULO **PLACA TMX9B81** TOMBO 784566 PROCESSO Nº 019.5120.2026.0098429-24.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1029/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATURAMA** OBJETO: VEÍCULO **PLACA TMU9D65** TOMBO 783410 PROCESSO Nº 019.5120.2026.0093616-67.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1090/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA** OBJETO: **BENS PERMANENTES** PROCESSO Nº 019.5120.2026.0035491-41.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **959/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPECAETÁ** OBJETO: VEÍCULO **PLACA TMX6B07** TOMBO 782697 PROCESSO Nº 019.5113.2026.0113128-27.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1027/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPUIARA** OBJETO: VEÍCULO **PLACA TMX0E46** TOMBO 784521 PROCESSO Nº 019.5113.2026.0113664-12.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1101/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA** OBJETO: **BENS PERMANENTES** PROCESSO Nº 019.5120.2026.0077339-91.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1063/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA** OBJETO: VEÍCULO **PLACA TMU2A06** TOMBO 783326 PROCESSO Nº 019.5120.2026.0087572-81.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1064/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA** OBJETO: VEÍCULO **PLACA TMV8G51** TOMBO 782711 PROCESSO Nº 019.5120.2026.0087572-81.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1106/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA** OBJETO: **BENS PERMANENTES** PROCESSO Nº 019.5120.2026.0016911-45.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1060/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIÚBA** OBJETO: VEÍCULO **PLACA TMV3H16** TOMBO 782709 PROCESSO Nº 019.5120.2026.0096680-45.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1049/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** OBJETO: VEÍCULO **PLACA TMU7E12** TOMBO 783405 PROCESSO Nº 019.5120.2026.0113711-94.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1054/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ** OBJETO: VEÍCULO **PLACA TMT4A07** TOMBO 783389 PROCESSO Nº 019.5120.2025.0242349-12.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1048/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO GONÇALVES** OBJETO: VEÍCULO **PLACA TMV1C17** TOMBO 782703 PROCESSO Nº 019.5120.2026.0096021-17.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1058/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTE** OBJETO: VEÍCULO **PLACA TMX6J42** TOMBO 784520 PROCESSO Nº 019.5120.2026.0113965-11.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1026/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS** OBJETO: VEÍCULO **PLACA TMV8I81** TOMBO 783356 PROCESSO Nº 019.5120.2026.0113201-07.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1033/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA** OBJETO: VEÍCULO **PLACA TMX3F08** TOMBO 782669 PROCESSO Nº 019.5120.2026.0062780-50.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1069/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA** OBJETO: VEÍCULO **PLACA TMX2A63** TOMBO 784533 PROCESSO Nº 019.5120.2026.0115550-82.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1052/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU** OBJETO: VEÍCULO **PLACA TMW6F25** TOMBO 782685 PROCESSO Nº 019.5120.2026.0114275-99.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1047/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES** OBJETO: VEÍCULO **PLACA TMW7I50** TOMBO 783693 PROCESSO Nº 019.5120.2026.0092180-15.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **980/2026** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRA PRETA** OBJETO: VEÍCULO **PLACA TMZ0C19** TOMBO 784582 PROCESSO Nº 019.5113.2026.0111166-45.

2ª CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026
SELEÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DE PARTICIPANTES DE PESQUISAS (RPPs) DO COLEGIADO DO CEP/SESAB (CADASTRO RESERVA)

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), juntamente com o Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (CEP-SESAB), no exercício de suas atribuições e em cumprimento ao estabelecido pela Norma Operacional Nº 001/2013, Resolução CNS nº 466 de 12 de dezembro de 2012; Resolução CNS nº 510 de 7 de abril de 2016; Lei 14.874 de 28 de maio de 2024 e ao Regimento Interno do CEP-SESAB, aprovado pelo seu Colegiado, em 20 de setembro de 2023, torna pública a abertura do processo seletivo para preenchimento de cadastro reserva de interessados (as) em compor o referido comitê. A atividade não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, podendo constar nos assentamentos funcionais, quando aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O CEP-SESAB foi instituído no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, pela Portaria nº 40, de 16 de janeiro de 2004, estando sua composição mais recente homologada pela Portaria nº 469, de 16 de abril de 2026. O Comitê foi credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), por meio da Carta nº 147/04 (CONEP/CNS/MS), de 27 de janeiro de 2004, sendo esta instância vinculada ao CNS e ao Ministério da Saúde à época.

1.2. O CEP-SESAB constitui-se como um colegiado interdisciplinar e independente, integrante da Instância Nacional de Ética em Pesquisa (INAEP), de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo, normativo e educativo nas questões éticas relacionadas às pesquisas envolvendo seres humanos, individual ou coletivamente, de forma direta ou indireta, a fim de defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade, e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

1.3 Deverá ser constituído por representantes de participantes de pesquisa (RPPs) e profissionais representantes das grandes áreas (CNPq), sempre com caráter multidisciplinar, devendo haver distribuição profissional dos seus membros, que não devem ser pertencentes à mesma categoria profissional e à mesma unidade da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

1.4 Deve ser composto preferencialmente por trabalhadores de diferentes categorias da SESAB, prezando pela diversidade de gênero e de identidade étnico-racial.

1.5 De fevereiro a dezembro de 2026, estão previstas 12 (doze) reuniões do CEP-SESAB, ordinariamente às terças-feiras ou quartas-feiras com alternância dos dias, das 18:00h às 22:00h, dias e horários pré-definidos pelos atuais membros em dezembro de 2025. Salvo períodos de recesso, as datas de todas as reuniões serão publicada no sítio eletrônico do CEP-SESAB <https://www.saude.ba.gov.br/pesquisaensaude/comite-de-etica-em-pesquisa/#menu-item-1195991e> extraordinariamente, a cada mês, sempre que necessário ocorrer.

1.6 Conforme Regulamento Interno do CEP-SESAB, todos os membros, titulares e suplentes, são responsáveis pelas atribuições e competências do CEP-SESAB, devendo:

- analisar e relatar as matérias, cumprindo os prazos definidos pelas normativas vigentes;
- comparecer às reuniões quando convocados;
- apresentar propostas ao funcionamento do comitê;
- manter sigilo das pesquisas analisadas no CEP;
- realizar atividades correlatas necessárias ao funcionamento do CEP-SESAB;
- declarar a existência de conflitos de interesse nas atividades desenvolvidas e nas análises éticas.

1.7 No processo de escolha dos(a) Representantes dos Participantes de Pesquisas (RPPs), em observância à Resolução CNS nº647/2020, o CEP SESAB optará por representantes que possuam cartas emitidas pelo Conselhos Municipal ou Estadual de Saúde, além de outras associações da sociedade civil afins, como associações de portadores de patologias, associações de moradores, associações de mulheres, de idosos, ou outras entidades representativas dos participantes da pesquisa que não tenham vínculo com a instituição requerente.

O capítulo 3, no Art. 6º da CNS Nº647/2020 define que RPP deve ser capaz de expressar pontos de vista e interesses de indivíduos e/ou dos grupos de participantes de pesquisas, a fim de representar no Sistema CEP/INAEP os interesses coletivos de públicos diversos.

De acordo com o Regimento do CEP/SESAB § 3º - O membro do CEP/SESAB, Representante dos Participantes de Pesquisas (RPP) não deve ser funcionário da instituição, nem pertencer a órgão da gestão governamental, ao mesmo tempo em que a entidade que faz a indicação não deve ter vínculo com a Instituição onde há CEP credenciado pela CONEP/INAEP

1.8 Os membros do CEP-SESAB farão jus aos seguintes direitos:

- Dispensa de carga horária mensal de até 12 (doze) horas, destinada aos(às) trabalhadores(as) da SESAB que compõem o Comitê, nos termos do Ofício Circular nº 871/2024 - SESAB/GAB/GABSUB, de 27 de setembro de 2024;

b. Atestado de comparecimento, quando participar da reunião;

c. Participar das atividades educativas, com temas sobre ética, pesquisa, bioética e correlatos, promovidas pela SESAB/SAFTEC/DITEC/COGEC seguindo critérios definidos pela coordenação dos eventos;

d. Registro nos assentamentos funcionais da atuação no Comitê, como atividade não remunerada, mas de elevado interesse público.

2. DA FINALIDADE

A presente chamada pública tem por finalidade regulamentar o processo de seleção de novos(as) membros(as) para compor o colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (CEP/SESAB), com vistas à recomposição e fortalecimento das atividades desenvolvidas por este colegiado.

3. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este processo seletivo ou suas eventuais alterações, enviando e-mail para <sesab.cep@saude.ba.gov.br>, em data definida no cronograma.

4. DOS CANDIDATOS

O (a) candidato (a) deve estar ciente de que o encargo não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

5. DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

5.1 O CEP/SESAB é um colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e educativo, com função pública relevante, integrante da Instância Nacional de Ética em Pesquisa (INAEP).

5.2 Entre as atribuições dos membros estão:

a. Emitir pareceres sobre protocolos de pesquisa cadastrados na Plataforma Brasil, dentro dos prazos definidos pela Norma Operacional nº 001/2013 da CNS;

b. Relatar pareceres nas reuniões do colegiado, em conformidade com os trâmites da Plataforma Brasil;

c. Participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado;

d. Cumprir os prazos e normativas estabelecidos pela INAEP;

e. Participar de processos formativos e capacitações periódicas oferecidas pela SESAB e INAEP, quando pertinente;

f. Atuar com ética, responsabilidade e confidencialidade.

g. O membro do Comitê de Ética que se ausentar de 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou de 05 (cinco) intercaladas, no mesmo ano, será substituído.

6. DAS VAGAS E MANDATO

Essa chamada pública não prevê um número específico de vagas, os aprovados serão nomeados mediante duas situações: na desistência de candidatos nomeados e na necessidade do CEP-SESAB ampliar o seu quadro de membros titulares e suplentes, respeitando a ordem de classificação. Em outras palavras, o cadastro reserva funciona como um banco de aprovados que pode ser chamado ao longo de um tempo indeterminado.

6.1 O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução

7. DOS REQUISITOS

7.1 Os Representantes de Participantes de Pesquisa devem:

a) Possuir, no mínimo 18 anos completos;

b) Comparecer às reuniões quando convocados;

c) Apresentar propostas ao funcionamento do comitê;

d) Manter sigilo das pesquisas analisadas no CEP;

e) Declarar a existência de conflitos de interesse nas atividades desenvolvidas e nas análises éticas.

f. Não ser ocupante de cargo ou função que caracterizem conflito de interesse, conforme Norma Operacional nº 001/2013 da CNS;

g. Possuir cadastro de pesquisador(a) na Plataforma Brasil;

h. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (últimos três meses);

i. Ter disponibilidade mínima para participar das reuniões ordinárias, realizadas pelo menos uma vez por mês;

j. Ter compromisso com a ética, a integridade e a defesa dos direitos dos participantes de pesquisa

8. O RPP do CEP tem direito a:

a) Atestado de comparecimento, quando participar da reunião;

b) Participar das atividades educativas, com temas sobre ética, pesquisa, bioética e correlatos, promovidas pela SAFTEC/COGEC seguindo critérios definidos pela coordenação dos eventos;

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, exclusivamente, por meio eletrônico disponibilizado no link <https://forms.cloud.microsoft/r/rW4bnbC0uZ>, no período descrito no cronograma do anexo II.

9.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar toda a documentação exigida, conforme instruções do formulário de inscrição.

Os candidatos deverão, no ato da inscrição, depositar no link a documentação exigida:

a) Ficha de inscrição preenchida no link <https://forms.cloud.microsoft/r/rW4bnbC0uZ> por endereço eletrônico;

b) Currículo Lattes atualizado (arquivo em formato PDF);

c) Declaração de conhecimento das normas éticas - Declarar que possui conhecimento dos documentos que regem a ética em pesquisa com seres humanos no Brasil, especialmente a Lei 14.874 de 28 de maio de 2024, as Resoluções CNS Nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e Nº 510, de 07 de abril de 2016 (Anexo III);

d) Documentos comprobatórios da experiência de participação em entidade social, movimentos sociais/comunitários e em conselho (PDF único), conforme Anexo I.

9.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste processo seletivo das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a esta seleção, bem como conhecer a legislação e normativas que regem o sistema CEP/INAEP.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A seleção será feita pela Comissão Organizadora do CEP/SESAB, com base em análise documental e na pontuação atribuída conforme tabelas (Anexo I).

10.2 Critérios avaliados:

- Atuação em entidade social, movimentos sociais/comunitários e em conselho.

10.3 Em caso de empate, será considerado:

a. Maior Idade;

b. Tempo de participação em entidade social, movimentos sociais/ comunitários e conselho.

11. DO RESULTADO

11.1 CEP-SESAB divulgará a lista dos candidatos selecionados, por ordem de classificação.

11.2 Os resultados serão disponibilizados no site do CEP -SESAB conforme Cronograma (Anexo II) deste processo seletivo.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato deverá utilizar-se de linguagem simples, consistente e objetiva, não ultrapassando uma lauda.

12.2 Os recursos poderão ser interpostos nas fases posteriores à publicação da chamada pública e na publicação do resultado preliminar, no prazo de 2 dias úteis, como previsto no cronograma desta chamada pública.

12.3 O candidato que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo, conforme cronograma via e-mail, para <sesab.cep@saude.ba.gov.br>, com título: “Recurso processo seletivo de membros representantes de participantes de pesquisas (RPPs) do colegiado do CEP/SESAB Nº 002/2026/ CEP/SESAB - nome do candidato”.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

A designação dos novos membros será realizada pelo dirigente máximo da SESAB, por meio de Portaria, conforme indicação do CEP-SESAB, registrada em ata do Colegiado.

Aos membros designados para o Comitê será recomendada a dispensa nos horários de trabalho do Comitê, mediante a liberação do expediente laboral para a participação nas reuniões e trabalhos desenvolvidos no CEP-SESAB, quando convocados.

Os membros do CEP-SESAB não poderão ser remunerados no desempenho desta tarefa; podendo receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação, quando em desempenho de atividades concernentes ao Comitê, se forem servidores ativos da SESAB.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação plena das normas deste processo seletivo.

14.2 A veracidade das informações apresentadas é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

14.3 Todas as informações adicionais sobre o processo serão publicadas no site do CEP/SESAB <https://www.saude.ba.gov.br/pesquisa/saude/comite-de-etica-em-pesquisa/#menu-item-1195991>.

14.4 A não definição de prazo de vigência para a presente Chamada Pública Simplificada fundamenta-se na natureza dinâmica do CEP-SESAB, que requer a possibilidade de convocação de candidatos a qualquer momento, conforme a necessidade institucional.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado CEP-SESAB.

14.6 Este processo seletivo entra em vigor na data de sua publicação.

15. CONTATO DA COORDENAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Centro de Atenção à Saúde - Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto Av. Antônio Carlos Magalhães, s/n 2º andar da Escola de Saúde Pública da Bahia - ESPBA- Iguatemi - CEP 40.275-350. E-mail: sesab.cep@saude.ba.gov.br

Salvador/BA, 03 de julho de 2026.

Roberta Silva de Carvalho Santana

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB

ANEXOS

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO- BAREMA

(Documentos comprobatórios da titulação e experiência (PDF único))

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA EM ENTIDADE SOCIAL	VINCULADOS AO SUS - 5,0 NÃO VINCULADOS AO SUS - 4,0 (LIMITE: MÍNIMO 12 MESES)
EXPERIÊNCIA EM MOVIMENTOS SOCIAIS/COMUNITÁRIOS	VINCULADOS AO SUS - 5,0 NÃO VINCULADOS AO SUS - 4,0 (LIMITE: MÍNIMO 12 MESES)
EXPERIÊNCIA EM CONSELHO	AO QUAL POSSUI VÍNCULO - 5,0 NÃO APRESENTAR A CARTA- 0,0
TEMPO DE ATUAÇÃO	UM ANO - 1,0 PONTO DE DOIS A CINCO ANOS - 3,0 PONTOS DE SEIS A NOVE ANOS - 5,0 PONTOS ACIMA DE DEZ ANOS - 10 PONTOS (LIMITE: MÁXIMO 02 ENTIDADES SOCIAIS)

ANEXO II - CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA	29/06/2026
IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA	01/07/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03/07 a 26/07/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10/08/2026
RESULTADO PRELIMINAR	17/08/2026
PERÍODO PARA ENVIO DE RECURSOS	18/08 a 19/08/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	25/08/2026
PUBLICAÇÃO NO SITE SESAB/ PESQUISA/CEP	28/08/2026

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS ÉTICAS

DECLARAÇÃO

Declaro que possuo conhecimento sobre os documentos que regem a ética em pesquisa com seres humanos no Brasil, especialmente a Lei 14.874, de 28 de maio de 2024, as Resoluções CNS Nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e Nº 510, de 07 de abril de 2016.

_____, ____/____/____

(Local, data)

(Assinatura)



2ª CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº002/2026 SELEÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CEP/SESAB (CADASTRO RESERVA)

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), juntamente com o Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (CEP-SESAB), no exercício de suas atribuições e em cumprimento ao estabelecido pela Norma Operacional Nº 001/2013, Resolução CNS nº 466 de 12 de dezembro de 2012; Resolução CNS nº 510 de 7 de abril de 2016; Lei 14.874 de 28 de maio de 2024 e ao Regimento Interno do CEP-SESAB, aprovado pelo seu Colegiado, em 20 de setembro de 2023, torna pública a abertura do processo seletivo para preenchimento de cadastro reserva de interessados (as) em compor o referido comitê. A atividade não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, podendo constar nos assentamentos funcionais, quando aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O CEP-SESAB foi instituído no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, pela Portaria nº 40, de 16 de janeiro de 2004, estando sua composição mais recente homologada pela Portaria nº 469, de 16 de abril de 2026. O Comitê foi credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), por meio da Carta nº 147/04 (CONEP/CNS/MS), de 27 de janeiro de 2004, sendo esta instância vinculada ao CNS e ao Ministério da Saúde à época.

1.2 O CEP-SESAB constitui-se como um colegiado interdisciplinar e independente, integrante da Instância Nacional de Ética em Pesquisa (INAEP), de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo, normativo e educativo nas questões éticas relacionadas às pesquisas envolvendo seres humanos, individual ou coletivamente, de forma direta ou indireta, a fim de defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade, e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

1.3 Deverá ser constituído por representantes de participantes de pesquisa (RPPs) e profissionais representantes das grandes áreas (CNPq), sempre com caráter multidisciplinar, devendo haver distribuição profissional dos seus membros, que não devem pertencer à mesma categoria profissional e à mesma unidade da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

1.4 Deve ser composto preferencialmente por trabalhadores de diferentes categorias da SESAB, prezando pela diversidade de gênero e de identidade étnico-racial.

1.5 De fevereiro a dezembro de 2026, estão previstas 12 (doze) reuniões do CEP-SESAB, ordinariamente às terças-feiras ou quartas-feiras com alternância dos dias, das 18:00h às 22:00h, dias e horários pré-definidos pelos atuais membros em dezembro de 2025. Salvo períodos de recesso, as datas de todas as reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do CEP-SESAB <https://www.saude.ba.gov.br/pesquisaensaude/comite-de-etica-em-pesquisa/#menu-item-1195991>extraordinariamente, a cada mês, sempre que necessário ocorrer.

1.6 Conforme Regulamento Interno do CEP-SESAB, todos os membros, titulares e suplentes, são responsáveis pelas atribuições e competências do CEP-SESAB, devendo:

- analisar e relatar as matérias, cumprindo os prazos definidos pelas normativas vigentes;
- comparecer às reuniões quando convocados;
- apresentar propostas ao funcionamento do comitê;
- manter sigilo das pesquisas analisadas no CEP;
- realizar atividades correlatas necessárias ao funcionamento do CEP-SESAB;
- declarar a existência de conflitos de interesse nas atividades desenvolvidas e nas análises éticas.

1.7 De acordo com o Ofício Circular nº 871/2024 - SESAB/GAB/GABSUB, de 27 de setembro de 2024, é garantida a dispensa de carga horária mensal de até 12 (doze) horas, para os(as) trabalhadores(as) da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, também membros de seu respectivo Comitê de Ética em Pesquisa, a fim de compensar o período dedicado às atividades realizadas no CEP/SESAB.

1.8 Os membros do CEP-SESAB farão jus aos seguintes direitos:

- Dispensa de carga horária mensal de até 12 (doze) horas, destinada aos(às) trabalhadores(as) da SESAB que compõem o Comitê, nos termos do Ofício Circular nº 871/2024 - SESAB/GAB/GABSUB, de 27 de setembro de 2024;
- Atestado de comparecimento, quando participar da reunião;
- Participar das atividades educativas, com temas sobre ética, pesquisa, bioética e correlatos, promovidas pela SESAB/SAFTEC/DITEC/COGEC seguindo critérios definidos pela coordenação dos eventos;
- Registro nos assentamentos funcionais da atuação no Comitê, como atividade não remunerada, mas de elevado interesse público.

2. DA FINALIDADE

A presente chamada pública tem por finalidade regulamentar o processo de seleção de novos(as) membros(as) para compor o colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (CEP/SESAB), com vistas à recomposição e fortalecimento das atividades desenvolvidas por este colegiado.

3. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este processo seletivo ou suas eventuais alterações, enviando e-mail para <sesab.cep@saude.ba.gov.br>, em data definida no cronograma.

4. DOS CANDIDATOS

O (a) candidato (a) deve estar ciente de que o encargo não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, devendo constar nos assentamentos funcionais do trabalhador da SESAB.

5. DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

5.1 O CEP/SESAB é um colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e educativo, com função pública relevante, integrante da Instância Nacional de Ética em Pesquisa (INAEP).

5.2 Entre as atribuições dos membros estão:

- Emitir pareceres sobre protocolos de pesquisa cadastrados na Plataforma Brasil, dentro dos prazos definidos pela Norma Operacional nº 001/2013 da CNS;
- Relatar pareceres nas reuniões do colegiado, em conformidade com os trâmites da Plataforma Brasil;
- Participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado;
- Cumprir os prazos e normativas estabelecidos pela INAEP;
- Participar de processos formativos e capacitações periódicas oferecidas pela SESAB e INAEP, quando pertinente;

f. Atuar com ética, responsabilidade e confidencialidade.

g. O membro do Comitê de Ética que se ausentar de 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou de 05 (cinco) intercaladas, no mesmo ano, será substituído.

6. DAS VAGAS E MANDATO

Essa chamada pública não prevê um número específico de vagas, os aprovados serão nomeados mediante duas situações: na desistência de candidatos nomeados e na necessidade do CEP-SESAB ampliar o seu quadro de membros titulares e suplentes, respeitando a ordem de classificação. Em outras palavras, o cadastro reserva funciona como um banco de aprovados que pode ser chamado ao longo de um tempo indeterminado.

6.1 O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva mediante avaliação do colegiado e interesse do(a) membro(a).

7. DOS REQUISITOS

Para participar da seleção, o(a) candidato(a) deve:

- Ter experiência comprovada em pesquisa científica e/ou ética em pesquisa nas Ciências Humanas ou da Saúde;
- Ser, preferencialmente, servidor(a) efetivo(a) da SESAB;
- Ser servidor(a) ativo(a) ou aposentado(a) da SESAB;
- Ser servidor(a) ativo(a) ou aposentado(a) de Instituições de Ensino Públicas;
- Ser servidor(a) ou trabalhador(a) de outras secretarias do Governo do Estado da Bahia ou de Secretarias Municipais de Saúde;
- Não ser ocupante de cargo ou função que caracterizem conflito de interesse, conforme Norma Operacional nº 001/2013 da CNS;
- Possuir cadastro de pesquisador(a) na Plataforma Brasil;
- Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (últimos três meses);
- Ter disponibilidade mínima de 4 (quatro) horas para participar das reuniões ordinárias, realizadas pelo menos uma vez por mês;
- Ter compromisso com a ética, a integridade e a defesa dos direitos dos participantes de pesquisa;
- Não estar legalmente impedido(a) de atuar em comissões da administração pública.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, exclusivamente, por meio eletrônico disponibilizado no link <https://forms.cloud.microsoft/r/52F03HBTRa>, no período descrito no cronograma do anexo II.

8.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar toda a documentação exigida, conforme instruções do formulário de inscrição.

8.3 A inscrição implica na plena ciência e aceitação das normas estabelecidas neste processo seletivo, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo, bem como conhecer a legislação e as normativas que regem a INAEP.

Os candidatos deverão, no ato da inscrição, depositar a documentação exigida:

- Ficha de inscrição preenchida no link por endereço eletrônico: <https://forms.cloud.microsoft/r/52F03HBTRa>
- Currículo Lattes atualizado (arquivo em formato PDF);
- Declaração de conhecimento das normas éticas - Declarar que possui conhecimento dos documentos que regem a ética em pesquisa com seres humanos no Brasil, especialmente a Lei 14.874 de 28 de maio de 2024, as Resoluções CNS Nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e Nº 510, de 07 de abril de 2016 (Anexo III);
- Documentos comprobatórios da titulação e experiência (PDF único), conforme Anexo I.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A seleção será feita pela Comissão Organizadora do CEP/SESAB, com base em análise documental e na pontuação atribuída conforme tabelas (Anexo I).

9.2 Critérios avaliados:

- Titulação acadêmica;
- Experiência em orientação e avaliação de pesquisas;
- Participação em comitês de ética (coordenação, membro titular, Representante de Participante de Pesquisas - RPP);
- Participação em Comissões Locais de Pesquisa da SESAB;

9.3 Em caso de empate, será considerado:

- Maior tempo de atuação com ética em pesquisa;
- Maior diversidade institucional e área de conhecimento;
- Ser servidor efetivo (ativo ou inativo) da SESAB;

10. DO RESULTADO

10.1 CEP-SESAB divulgará a lista dos candidatos selecionados, por ordem de classificação.

10.2 Os resultados serão disponibilizados no site do CEP-SESAB conforme Cronograma (Anexo II) deste processo seletivo.

11. DO RECURSO

11.1 O candidato deverá utilizar-se de linguagem simples, consistente e objetiva, não ultrapassando uma lauda.

11.2 Os recursos poderão ser interpostos nas fases posterior a publicação da chamada pública e na publicação do resultado preliminar, no prazo de 2 dias úteis, como previsto no cronograma desta chamada pública.

11.3 O candidato que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo, conforme cronograma via e-mail, para <sesab.cep@saude.ba.gov.br>, com título: "Recurso processo seletivo Nº 002/2026/ CEP/SESAB - nome do candidato."

12. DA HOMOLOGAÇÃO

A designação dos novos membros será realizada pelo dirigente máximo da SESAB, por meio de Portaria, conforme indicação do CEP-SESAB, registrada em ata do Colegiado.

Aos membros designados para o Comitê será recomendada a dispensa nos horários de trabalho do Comitê, mediante a liberação do expediente laboral para a participação nas reuniões e trabalhos desenvolvidos no CEP-SESAB, quando convocados.

Os membros do CEP-SESAB não poderão ser remunerados no desempenho desta tarefa; podendo receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação, quando em desempenho de atividades concernentes ao Comitê, se forem servidores ativos da SESAB.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A veracidade das informações apresentadas é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

13.2 Todas as informações adicionais sobre o processo serão publicadas no site do CEP/SESAB ://www.saude.ba.gov.br/pesquisaemsaude/comite-de-etica-em-pesquisa/#menu-item-1195991

13.3 A não definição de prazo de vigência para a presente chamada pública simplificada fundamenta-se na natureza dinâmica do CEP-SESAB, que requer a possibilidade de convocação de candidatos a qualquer momento, conforme a necessidade institucional.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado CEP-SESAB.

13.5 Este processo seletivo entra em vigor na data de sua publicação.

14. CONTATO DA COORDENAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Centro de Atenção à Saúde - Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto Av. Antônio Carlos Magalhães, s/n 2º andar da Escola de Saúde Pública da Bahia - ESPBA- Iguatemi - CEP 40.275-350. E-mail: sesab.cep@saude.ba.gov.br

Salvador/BA, 03 julho de 2026.

Roberta Silva de Carvalho Santana

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB

ANEXOS

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO- BAREMA

(Documentos comprobatórios da titulação e experiência (PDF único).

ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS
TITULAÇÃO	(Limite: até 02 certificados por titulação) Mestrado - 5,0 pontos Doutorado - 10,0 pontos
EXPERIÊNCIA COMO MEMBRO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA	Limite: até 20 avaliações comprovadas pela Plataforma Brasil 1,0 ponto cada avaliação
EXPERIÊNCIA COMO COORDENADOR DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA	Limite: até 08 anos (96 meses), comprovadas pela Plataforma Brasil Coordenador - 2,0 pontos por mês Coordenador adjunto - 1,0 ponto por mês
EXPERIÊNCIA COMO ORIENTADOR	Limite: até 04 orientações Trabalho de Conclusão de Curso - 0,5 Trabalho de Conclusão de Residência - 1,0 Mestrado - 5,0 Doutorado - 10,0
EXPERIÊNCIA EM AVALIAÇÃO DE PESQUISA OU PROJETO CIENTÍFICO	Limite: até 04 projetos em cada subitem TCC - 0,5 ponto TCR - 1,0 ponto Mestrado - 5,0 pontos Doutorado - 10,0 pontos
EXPERIÊNCIA EM COMISSÕES LOCAIS DE PESQUISA	Limite: até 04 anos (48 meses), comprovadas pela declaração da coordenação da Comissão Local de Pesquisa. Participação como membro titular de Comissão Local de Pesquisa - 1,0 ponto por mês

ANEXO II - CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA	29/06/2026
IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA	07/07/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03/07 a 26/07/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10/08/2026
RESULTADO PRELIMINAR	17/08/2026
PERÍODO PARA ENVIO DE RECURSOS	18/08 a 19/08/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	25/08/2026
PUBLICAÇÃO NO SITE SESAB/ PESQUISA/CEP	28/08/2026

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS ÉTICAS DECLARAÇÃO

Declaro que possuo conhecimento sobre os documentos que regem a ética em pesquisa com seres humanos no Brasil, especialmente a Lei 14.874, de 28 de maio de 2024, as Resoluções CNS Nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e Nº 510, de 07 de abril de 2016.

_____, ____/____/____
(Local, data)

(Assinatura)

ERRATA DA PORTARIA Nº 878/2023

Reti/Ratificação da Portaria nº 878/2023, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 24/08/2023, referente à lista definitiva dos pedidos de Progressão deferidos do ano de 2020, dos servidores integrantes das carreiras do Grupo Ocupacional Serviços Públicos de Saúde, no que se refere aos status dos servidores abaixo.

Excluir os itens:

Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA RHBAHIA	CARGO	NÍVEL RHBAHIA	NÍVEL PRETENDIDO
056.3062.2020.0001892-17	ALINALDO DE SANTANA BASTOS	19252445	TÉCNICO PATOLOGIA CLINICA	E	F

019.9687.2020.0102211-12	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS COSTA	19442142	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	E
019.8089.2020.0112269-05	EDILSON ALVES PEREIRA JUNIOR	19531410	ENFERMEIRO	C	D
056.3062.2020.0001668-53	GRACINETE BRITO BRAZ DE ARAUJO	19467820	TÉCNICO PATOLOGIA CLINICA	C	D
019.0257.2020.0110317-31	ISABELA OLIVEIRA DOS SANTOS	19545112	ENFERMEIRO	C	D
019.8089.2020.0113916-98	MARCELO ROSAS RABELO	19442816	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	E
019.8089.2020.0109568-45	MARIA DA GLORIA ANDRADE DE MENEZES	19474287	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	D
019.8089.2020.0102340-33	MIRIAN DO ESPIRITO SANTO SANTOS	19478507	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	D
019.8089.2020.0110258-37	ORLANEIDE SANTOS DA SILVA	19444853	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	D
019.0207.2020.0100546-97	PATRICIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA	19535922	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	C	D
019.8089.2020.0111182-58	ROSENILDA SANTANA DOS SANTOS	19443306	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D	E

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Secretária da Saúde

ERRATA DA PORTARIA Nº 879/2023

Reti/Ratificação da Portaria nº 879, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 24/08/2023, referente à lista definitiva dos pedidos de Progressão indeferidos do ano de 2020, dos servidores integrantes das carreiras do Grupo Ocupacional Serviços Públicos de Saúde, no que se refere aos status dos servidores abaixo.

Incluir os itens:

Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA RHBAHIA	CARGO	MOTIVO
056.3062.2020.0001892-17	ALINALDO DE SANTANA BASTOS	19252445	TÉCNICO PATOLOGIA CLINICA	INTERSTÍCIO
019.9687.2020.0102211-12	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS COSTA	19442142	TÉCNICO DE INTERSTÍCIO ENFERMAGEM	INTERSTÍCIO
019.8089.2020.0112269-05	EDILSON ALVES PEREIRA JUNIOR	19531410	ENFERMEIRO	INTERSTÍCIO
056.3062.2020.0001668-53	GRACINETE BRITO BRAZ DE ARAUJO	19467820	TÉCNICO PATOLOGIA CLINICA	INTERSTÍCIO
019.0257.2020.0110317-31	ISABELA OLIVEIRA DOS SANTOS	19545112	ENFERMEIRO	INTERSTÍCIO
019.8089.2020.0113916-98	MARCELO ROSAS RABELO	19442816	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INTERSTÍCIO
019.8089.2020.0109568-45	MARIA DA GLORIA ANDRADE DE MENEZES	19474287	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INTERSTÍCIO
019.8089.2020.0102340-33	MIRIAN DO ESPIRITO SANTO SANTOS	19478507	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INTERSTÍCIO
019.8089.2020.0110258-37	ORLANEIDE SANTOS DA SILVA	19444853	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INTERSTÍCIO
019.0207.2020.0100546-97	PATRICIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA	19535922	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INTERSTÍCIO
019.8089.2020.0111182-58	ROSENILDA SANTANA DOS SANTOS	19443306	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INTERSTÍCIO

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Secretária da Saúde